

**JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2019**  
**LEI 13.019/2014**

1- **OBJETO:** Tem por objetivo destinar recursos para a Sociedade de Cantores Sempre Alegre, CNPJ 90.161.563/0001-54, para auxiliar a entidade com valor mensal, destinado ao custeio das despesas da contratação da regente do Coral, estabelecendo condições para execução do projeto “Quem canta os males espanta”.

2- **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a parceria pela aprovação do Plano de Trabalho apresentado pela Organização de Sociedade Civil, sendo que, a participação do município no custeio desta despesa possibilitará que os coralistas continuem os ensaios e conseqüentemente as apresentações em eventos e cerimoniais no município e região. Vale ressaltar que essa parceria vem sendo celebrada de longa data e é de fundamental importância para o desenvolvimento das atividades do coral.

3- **EMBASAMENTO LEGAL:** Art. 31 da Lei Federal 13.019/2014 e do Capítulo IV do Decreto Municipal 013/2018.

4- **VALOR GLOBAL:** R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

5- **PRAZO:** 235 dias

6- **INSTITUIÇÃO PROPONENTE:** Associação dos Trabalhadores de Santo Antônio do Planalto – ATSAP, CNPJ 13.589.255/0001-83, situado na Rua: Heda Schneider, nº 105, Bairro Centro, Santo Antônio do Planalto/RS.

7- **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

0411 13 392 0013 2143 33504300000000 SUBVENCOES SOCIAIS

8 -**DECISÃO:** Com base na solicitação acima indicada e interesse público local, pela justificativa e embasamento legal, pelo parecer favorável emitido pelo Departamento jurídico, confere a inexigibilidade de Chamamento Público, ora solicitada.

Santo Antônio do Planalto, 06 de maio de 2019.

---

**Elio Gilberto Luz de Freitas**

Prefeito Municipal